



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página **www.sacramento.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a Diretoria de Pregão por meio do Telefone (34) 3351-8900 ou e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Pregão, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 18 de Agosto de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
 - 5 - DO CREDENCIAMENTO
 - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
 - 8 - DO PREGÃO
 - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
 - 10 - DOS RECURSOS
 - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
 - 13 - ORGÃOS PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
 - 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Sr. Dr. Wesley de Santi Melo, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 01 de Setembro de 2017 às 10:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanthor Scaloni, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

1.2 – O pregão será realizado pela Pregoeira, Sra. Norma Estelina de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 024, de 03 de Fevereiro de 2017, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus rodoviário, usado, em atendimento à demanda de transporte eventual de passageiros, de acordo com as necessidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro(a), no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO

Data: 01/09/2017

Horário: 10:30 HORAS

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas. Os documentos serão recebidos pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, que se julgarem necessário, verificarão sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais sem a devida cópia, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

c)- Para o caso de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), momento em que, à título de informação, deverá ser apresentado ainda, o número do PIS, para fins de lançamento no sistema de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.

e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

f)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo IV do Edital.

g)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitido em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

5.4 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

5.5 – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de enquadramento da empresa.

5.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.8 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o fim do credenciamento no sistema dos licitantes presentes, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro(a);

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG – ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**

PROPONENTE: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG – ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**

PROPONENTE: _____

6.3 – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

5



7 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – A licitante deverá cotar os itens em moeda corrente nacional (Real), com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 – O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação do Processo Licitatório.

7.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6 – A licitante deverá declarar na proposta comercial que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos e demais tributos que venham incidir direta ou indiretamente no fornecimento.

7.7 – DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA – ENVELOPE I

7.7.1 – O Envelope I – Proposta Comercial, deverá conter a proposta escrita, conforme estabelecido abaixo:

a)- As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser preenchida em computador, impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter os itens numerados e de acordo com a sequência estabelecida no Anexo II, valor unitário e valor total de cada item com duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.8 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

8 – DO PREGÃO

8.1 – No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.



ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3 – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pela Prefeitura classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por item/lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 – DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma estabelecida, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – DO JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação vigente.

8.4.2.2 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.5 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

O envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 – DECLARAÇÕES

- a)- Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo V.
- b)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante no Anexo VI.

9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- d)- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.1 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL REFERENTE ÀS MEPS: As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.2.3 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

9.2.5 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura da Ata, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- Apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, atualizado, vigente e em nome da Pessoa Jurídica (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

9.5 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.6 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

9.8 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.9 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

9.10 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro(a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.11 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

9.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, vedada a inclusão de documentos não constantes inicialmente dentro do Envelope 2.



10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

11.4 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá gerar um Contrato Administrativo, sendo que este poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, conforme prazo e razões estabelecidas pelo Município de Sacramento-MG e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Em todo caso, após a assinatura do Contrato, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Serviços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correios ou E-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

12.5 – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

12.6 – O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

12.7 – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Serviços, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

12.8 – É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação.

13 – ORGÃOS PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

13.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1.1 – O Município de Sacramento será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais e demais órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

13.1.2 – A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação poderá ser usada por órgãos usuários, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata e Autoridade Competente do Município e que a(s) empresa(s) detentora(s) da referida Ata estejam de acordo.

13.1.3 – As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.2 – QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS

13.2.1 – O Município de Sacramento reserva-se ao direito de não adquirir os itens licitados, em sua totalidade, e ainda na devolução de itens que não atenderem padrões de qualidade conforme o exigido, sem custos para o Município.

13.2.2 – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

13.2.3 – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

13.3.4 – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.3.1 – Será exigido dos licitantes vencedores o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

13.3.2 – A licitante vencedora deverá apresentar o veículo no prazo de 10 (dez) dias, para vistoria e avaliação por parte da Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal. Será emitido o laudo de vistoria, para posterior adjudicação do item.

13.3.3 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que encontram-se dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1		<p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Usado.- Ano Mínimo de Fabricação: 2007- Motor traseiro, a diesel, 6 cilindros, potência mínima de 340 cv.- Injeção Eletrônica.- Direção Hidráulica.- Freios ABS.- Tração Traseira.- Altura Interna de no mínimo 1,90m.- Mínimo de 13 m de comprimento.- 4 x 2 (toco).- Câmbio automático com caixa de transmissão de cinco marchas à frente e uma a ré.- Sonorizador de Ré.- Tanque mínimo de 300 litros atrás do eixo dianteiro.- Abastecimento dos 2 lados com chave.- Limpador de parabrisa com 3 velocidades e temporizador, com esguicho.- Isqueiro de 12W para carregar GPS.- Bagageiro externo com 3 tampas de cada lado, com mínimo de 4488 litros em cada compartimento, com trava a ar, luz no bagageiro.- Capacidade para 50 (cinquenta) lugares no salão e 1 poltrona leito dentro da cabine (lado direito – para o segundo motorista).- CD na cabine para o motorista.- Porta de isolamento entre a cabine do motorista e o salão dos passageiros;- Acessórios exigidos por lei.- Pneu estepe.- Tacógrafo 24 horas.- Luz de cabine, luz no salão, luz de poltronas, luz de leitura.- Banheiro Ecológico.- Geladeira elétrica e cafeteira.- 3 (três) TV's.- DVD com controle dentro do salão.- Cortinas.- Bagageiro interno.- Banco individual reclinável, tecido G7 com apoia braço reclinável.- Ar condicionado central de teto dutado.- Ar quente (calefação).- Freio motor no painel.- Pintura do ônibus de acordo com a solicitação do proprietário (Prefeitura Municipal de Sacramento).	UND	1,00

13.4 – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

13.4.1 – A entrega deverá ser realizada em parcela única, conforme solicitação da Secretaria.

13.4.2 – O licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.3 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Do Município, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, ou em outra localidade, a ser informada na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites urbanos e rurais da cidade de Sacramento-MG.

13.4.4 – No ato da entrega, os itens adquiridos serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

13.5 – Os itens serão recebidos:

13.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega com o objeto contratado.

13.5.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

13.5.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer item, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Contratante, para a adoção das medidas corretivas.

13.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.3 – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

14.1.5 – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

14.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

14.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



14.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

15.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 – É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação.

15.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.9 – O Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro(a), no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

15.11 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

15.12 – Fazem parte integrante deste edital:

a) Índice do Edital;

b) Regulamento e Instruções para a Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Anexos de I à VII.

15.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br, pelo site: www.sacramento.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

15.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

15.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 18 de Agosto de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus rodoviário, usado, em atendimento à demanda de transporte eventual de passageiros, de acordo com as necessidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Sacramento, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, visa a aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário, com capacidade de transporte de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, ano mínimo de fabricação 2007, para transporte eventual de atletas, estudantes, idosos e demais passageiros, visando a participação dos mesmos em eventos, campeonatos, palestras, etc., buscando assim a continuidade dos serviços prestados à população.

3 – MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor Preço Por Item.

3.2 – O Contrato será válido para 6 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

3.3 – A natureza das aquisições é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

4 – QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

4.1 – O Município de Sacramento reserva-se ao direito de não adquirir os itens licitados, em sua totalidade, e ainda na devolução de itens que não atenderem padrões de qualidade conforme o exigido, sem custos para o Município.

4.2 – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

4.3 – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

4.4 – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 – Será exigido dos licitantes vencedores o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a devolução caso o veículo não atenda ao solicitado.

5.2 – A licitante vencedora deverá apresentar o veículo no prazo de 10 (dez) dias, para vistoria e avaliação por parte da Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal, situada no Almoxarifado Central, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383 – Bairro Rosário. A Oficina emitirá o laudo de vistoria, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Pregão, para posterior adjudicação do item.

5.3 – A Contratada deverá entregar o veículo à Contratante, livre de qualquer impedimento, alienação, taxas ou multas que por ventura existam, aptos a ser providenciada a transferência imediata dos mesmos.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – A transferência do veículo deverá ocorrer diretamente da Contratada para a Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a data da entrega da Nota Fiscal com aceite da autoridade competente. Sendo entregue a documentação, em ordem, após este prazo o adquirente estará sujeito a multa por transferência fora do prazo, conforme legislação vigente.

5.5 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que encontram-se dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1		<p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Usado.- Ano Mínimo de Fabricação: 2007- Motor traseiro, a diesel, 6 cilindros, potência mínima de 340 cv.- Injeção Eletrônica.- Direção Hidráulica.- Freios ABS.- Tração Traseira.- Altura Interna de no mínimo 1,90m.- Mínimo de 13 m de comprimento.- 4 x 2 (toco).- Câmbio automático com caixa de transmissão de cinco marchas à frente e uma a ré.- Sonorizador de Ré.- Tanque mínimo de 300 litros atrás do eixo dianteiro.- Abastecimento dos 2 lados com chave.- Limpador de parabrisa com 3 velocidades e temporizador, com esguicho.- Isqueiro de 12W para carregar GPS.- Bagageiro externo com 3 tampas de cada lado, com mínimo de 4488 litros em cada compartimento, com trava a ar, luz no bagageiro.- Capacidade para 50 (cinquenta) lugares no salão e 1 poltrona leito dentro da cabine (lado direito – para o segundo motorista).- CD na cabine para o motorista.- Porta de isolamento entre a cabine do motorista e o salão dos passageiros;- Acessórios exigidos por lei.- Pneu estepe.- Tacógrafo 24 horas.- Luz de cabine, luz no salão, luz de poltronas, luz de leitura.- Banheiro Ecológico.- Geladeira elétrica e cafeteira.- 3 (três) TV's.- DVD com controle dentro do salão.- Cortinas.- Bagageiro interno.- Banco individual reclinável, tecido G7 com apoia braço reclinável.- Ar condicionado central de teto dutado.- Ar quente (calefação).- Freio motor no painel.- Pintura do ônibus de acordo com a solicitação do proprietário (Prefeitura Municipal de Sacramento).	UND	1,00

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega deverá ser realizada em parcela única, conforme solicitação da Secretaria.

6.2 – O licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

6.3 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Do Município, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, ou em outra localidade, a ser informada na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites urbanos e rurais da cidade de Sacramento-MG.

6.4 – No ato da entrega, os itens adquiridos serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

6.5 – Os itens serão recebidos:

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

17



ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega com o objeto contratado.

6.5.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

6.5.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer item, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Contratante, para a adoção das medidas corretivas.

6.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



7.2 – DO FORNECEDOR:

7.2.1 – A Contratada deverá entregar o veículo à Contratante, livre de qualquer impedimento, alienação, taxas ou multas que por ventura existam, aptos a ser providenciada a transferência imediata dos mesmos.

7.2.2 – A transferência do veículo deverá ocorrer diretamente da Contratada para a Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a data da entrega da Nota Fiscal com aceite da autoridade competente. Sendo entregue a documentação, em ordem, após este prazo o adquirente estará sujeito a multa por transferência fora do prazo, conforme legislação vigente.

7.2.3 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.4 – Entregar o veículo, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.5 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.6 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.7 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.9 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

7.2.10 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.11 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.12 – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.13 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.14 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.15 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

7.2.16 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.17 – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Sérgio Alves de Araújo – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

8.1.2 – Fiscal: Claudionor Manoel de Carvalho – Diretor de Transportes



9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente e conforme o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Dotações: 02.09.26.453.0036.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 568/100

10.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2015 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

Sérgio Alves de Araújo

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus rodoviário, usado, em atendimento à demanda de transporte eventual de passageiros, de acordo com as necessidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ÔNIBUS RODOVIÁRIO Descrição: - Usado. - Ano Mínimo de Fabricação: 2007 - Motor traseiro, a diesel, 6 cilindros, potência mínima de 340 cv. - Injeção Eletrônica. - Direção Hidráulica. - Freios ABS. - Tração Traseira. - Altura Interna de no mínimo 1,90m. - Mínimo de 13 m de comprimento. - 4 x 2 (toco). - Câmbio automático com caixa de transmissão de cinco marchas à frente e uma a ré. - Sonorizador de Ré. - Tanque mínimo de 300 litros atrás do eixo dianteiro. - Abastecimento dos 2 lados com chave. - Limpador de parabrisa com 3 velocidades e temporizador, com esguicho. - Isqueiro de 12W para carregar GPS. - Bagageiro externo com 3 tampas de cada lado, com mínimo de 4488 litros em cada compartimento, com trava a ar, luz no bagageiro. - Capacidade para 50 (cinquenta) lugares no salão e 1 poltrona leito	UND	1,00			

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>dentro da cabine (lado direito – para o segundo motorista).</p> <ul style="list-style-type: none">- CD na cabine para o motorista.- Porta de isolamento entre a cabine do motorista e o salão dos passageiros;- Acessórios exigidos por lei.- Pneu estepe.- Tacógrafo 24 horas.- Luz de cabine, luz no salão, luz de poltronas, luz de leitura.- Banheiro Ecológico.- Geladeira elétrica e cafeteira.- 3 (três) TV's.- DVD com controle dentro do salão.- Cortinas.- Bagageiro interno.- Banco individual reclinável, tecido G7 com apoia braço reclinável.- Ar condicionado central de teto dutado.- Ar quente (calefação).- Freio motor no painel.- Pintura do ônibus de acordo com a solicitação do proprietário (Prefeitura Municipal de Sacramento).					
--	--	--	--	--	--	--	--

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – Declaramos que a proposta comercial não teve modificações no preenchimento da tabela, para fins de compatibilidade com o sistema de gestão utilizado pela Prefeitura.

3.2 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

3.4 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.5 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

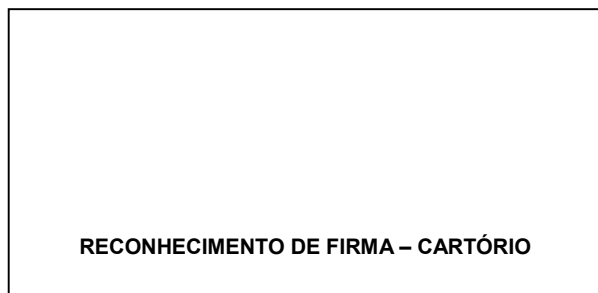
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 20XX.
(Local) (data)

(Assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (Apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

A Empresa _____, com inscrição no CPF/CNPJ n.º _____, residente/sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 103/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, USADO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; e,

A Empresa _____ (**Contratada**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, instaurado sob o **Nº 080/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus rodoviário, usado, em atendimento à demanda de transporte eventual de passageiros, de acordo com as necessidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2.2 – Atribui-se à este Contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato será válido durante 6 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

3.6.1 – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicada a seguir: 02.09.26.453.0036.1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 – Ficha/Fonte: 568/100

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Será exigido dos licitantes vencedores o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a devolução caso o veículo não atenda ao solicitado.

5.2 – A licitante vencedora deverá apresentar o veículo no prazo de 10 (dez) dias, para vistoria e avaliação por parte da Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal, situada no Almoxarifado Central, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383 – Bairro Rosário. A Oficina emitirá o laudo de vistoria, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Pregão, para posterior adjudicação do item.

5.3 – A Contratada deverá entregar o veículo à Contratante, livre de qualquer impedimento, alienação, taxas ou multas que por ventura existam, aptos a ser providenciada a transferência imediata dos mesmos.

5.4 – A transferência do veículo deverá ocorrer diretamente da Contratada para a Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a data da entrega da Nota Fiscal com aceite da autoridade competente. Sendo entregue a documentação, em ordem, após este prazo o adquirente estará sujeito a multa por transferência fora do prazo, conforme legislação vigente.

5.5 – O veículo deverá conter as seguintes características:

ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Descrição:

- Usado. - Ano Mínimo de Fabricação: 2007. - Motor traseiro, a diesel, 6 cilindros, potência mínima de 340 cv. - Injeção Eletrônica. - Direção Hidráulica. - Freios ABS. - Tração Traseira. - Altura Interna de no mínimo 1,90m. - Mínimo de 13 m de comprimento. - 4 x 2 (toco). - Câmbio automático com caixa de transmissão de cinco marchas à frente e uma a ré. - Sonorizador de Ré. - Tanque mínimo de 300 litros atrás do eixo dianteiro. - Abastecimento dos 2 lados com chave. - Limpador de parabrisa com 3 velocidades e temporizador, com esguicho. - Isqueiro de 12W para carregar GPS. - Bagageiro externo com 3 tampas de cada lado, com mínimo de 4488 litros em cada compartimento, com trava a ar, luz no bagageiro. - Capacidade para 50 (cinquenta) lugares no salão e 1 poltrona leito dentro da cabine (lado direito – para o segundo motorista). - CD na cabine para o motorista. - Porta de isolamento entre a cabine do motorista e o salão dos passageiros; - Acessórios exigidos por lei. - Pneu estepe. - Tacógrafo 24 horas. - Luz de cabine, luz no salão, luz de poltronas, luz de leitura. - Banheiro Ecológico. - Geladeira elétrica e cafeteira. - 3 (três) TV's. - DVD com controle dentro do salão. - Cortinas. - Bagageiro interno. - Banco individual reclinável, tecido G7 com apoia braço reclinável. - Ar condicionado central de no mínimo 65.000 Btus, de teto dutado. - Ar quente (calefação). - Freio motor no painel. - Pintura do ônibus de acordo com a solicitação do proprietário (Prefeitura Municipal de Sacramento).

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega deverá ser realizada em parcela única, conforme solicitação da Secretaria.

6.2 – O licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

6.3 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Do Município, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, ou em outra localidade, a ser informada na Autorização de Fonecimento, dentro dos limites urbanos e rurais da cidade de Sacramento-MG.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

28



6.4 – No ato da entrega, os itens adquiridos serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

6.5 – Os itens serão recebidos:

6.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega com o objeto contratado.

6.5.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

6.5.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer item, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Contratante, para a adoção das medidas corretivas.

6.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLAUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/CONTRATANTE:

7.1 – Do Município de Sacramento:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – A equipe Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, juntamente com a Secretaria de Municipal de Planejamento exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculados.

7.1.5 – A Prefeitura Municipal de Sacramento fica responsável pela definição de quais projetos e programas apresentados que sejam de seu interesse e assim autorizar a inclusão dos mesmos nos Sistemas

7.1.6 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.7 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.8 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.9 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.10 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.11 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

7.1.12 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Da Contratada:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços, nos prazos estabelecidos, entregando a nota fiscal/fatura devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação dos serviços constantes na Autorização de Serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.3** – Emitir relatório descritivo dos serviços e ações desenvolvidas mensalmente, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços.
- 7.2.5** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.6** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.
- 7.2.7** – Manter, durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.8** – Fornecer os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.9** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.2.10** – Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.11** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.
- 7.2.12** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.13** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** – A fiscalização do contrato e do recebimento dos serviços estão a cargo:
- 8.1.1 – Gestor:** Cleber Silveira Borges – Secretário Municipal da Fazenda e Administração
- 8.1.2 – Fiscal:** Carlos Maurício Vieira – Diretor de Acompanhamento de Repasses Externos

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 9.2** – Os pagamentos dos serviços contratados, serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite da nota fiscal, juntamente com as certidões negativas fiscais.
- 9.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 9.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

30



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

Vistos:

S.M. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

S.M. Assuntos Jurídicos

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2017.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo:
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF: